



Excelentíssimo Senhor
Leonir de Sousa
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Município de Imbituba/SC

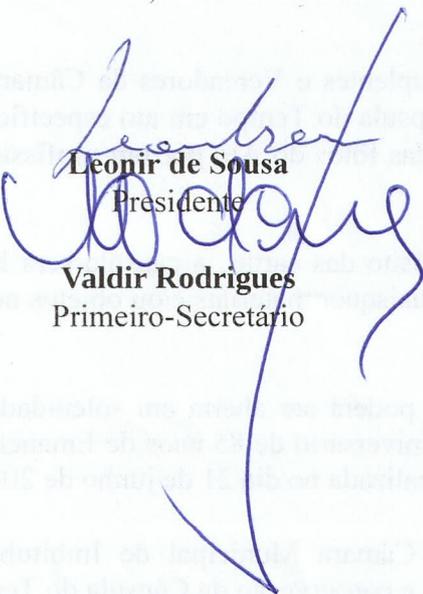
PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 009/2023

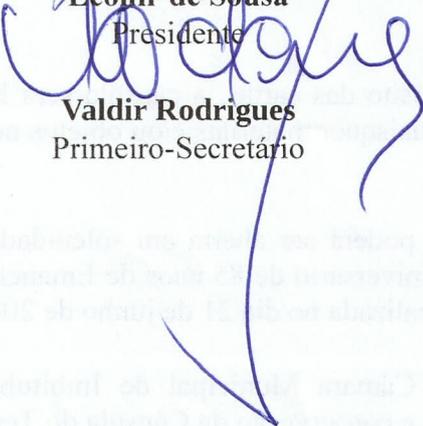
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IMBITUBA vem, perante Vossa Excelência, com fundamento na legislação em vigor, apresentar para tramitação o presente Projeto de Resolução que **“Dispõe sobre a criação da Cápsula do Tempo da Câmara Municipal de Imbituba.”**

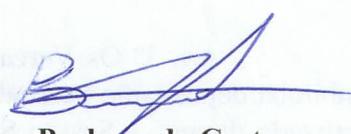
A justificativa à proposição encontra-se na Exposição de Motivos que segue anexa ao presente projeto, originária do Departamento Legislativo desta Casa Legislativa.

Nestes termos, requeremos respeitosamente a Vossa Excelência, a tramitação da presente proposição.

Imbituba/SC, 04 de maio de 2023.


Leonir de Sousa
Presidente


Valdir Rodrigues
Primeiro-Secretário


Bruno Pacheco da Costa
Vice-Presidente


Thiago Rosa
Segundo-Secretário



Excelentíssimo Senhor
Leonir de Sousa
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Município de Imbituba/SC

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA** vem, no exercício de suas prerrogativas, propor para deliberação do Plenário, o seguinte Projeto de Resolução:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 009/2023

Dispõe sobre a criação da Cápsula do Tempo da Câmara Municipal de Imbituba.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE IMBITUBA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 67, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 35, inciso IV do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica promulgada a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criada a Cápsula do Tempo da Câmara Municipal de Imbituba.

Art. 2º A Cápsula do tempo será inaugurada na Sessão Solene alusiva aos 65 anos de Emancipação Político-Administrativa do município realizada no dia 21 de junho de 2023, oportunidade em que serão depositadas cartas elaboradas pelos Vereadores Mirins e os primeiros suplentes, e os Vereadores da Câmara Municipal de Imbituba, cujo tema será “A Imbituba que desejamos ter em 2043”.

Parágrafo único. Aos vereadores participantes será proposta uma reflexão sobre as mudanças conquistadas na cidade de Imbituba ao longo da história, que analisem o presente, e que busquem escrever na carta o que esperam para a cidade e para si ao final dos próximos 20(vinte) anos.

Art. 3º Os Vereadores Mirins e seus suplentes e Vereadores da Câmara Municipal de Imbituba depositarão pessoalmente as cartas na Cápsula do Tempo em ato específico para este fim realizado durante a Sessão Solene, onde serão tiradas fotos do Ato por um profissional contratado pela Câmara Municipal de Imbituba.

Art. 4º Finalizada a solenidade de depósito das cartas, a cápsula será lacrada, ficando proibida a manipulação, subtração ou inserção de quaisquer materiais e/ou objetos novos no interior da Cápsula do Tempo.

Art. 5º A Cápsula do Tempo somente poderá ser aberta em solenidade pública a ser realizada pela Câmara Municipal de Imbituba no Aniversário de 85 anos de Emancipação Político-administrativa do município de Imbituba que será realizada no dia 21 de junho de 2043.

Art. 6º Fica cada Mesa Diretora da Câmara Municipal de Imbituba, durante seu mandato, responsável por proteger a inviolabilidade e conservação da Cápsula do Tempo.



Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Imbituba
Departamento Legislativo



Art. 7º Fica vedado o depósito de clips, grampo, ou qualquer material corrosivo que comprometa a conservação das cartas.

Art. 8º O papel para a confecção das cartas será fornecido pela Câmara Municipal de Imbituba aos seus autores, no período de 14 de junho de 2023 a 20 de junho de 2023.

Art. 9º A cápsula será confeccionada em material que impeça a deterioração das cartas e deverá ser fixada no interior do prédio da Câmara Municipal de Vereadores, em lugar de grande visibilidade.

Art. 10. Após a abertura da Cápsula do Tempo, conforme Art. 5º desta Lei, as cartas serão compiladas, levadas para debate em Audiência Pública específica e com a participação dos seus autores, quando serão comparadas as projeções e a realidade do município após a transcurso de 20 anos, e avaliado se o progresso estimado pelos Vereadores foi atingido.

Parágrafo único. Posteriormente à realização da Audiência de que trata o caput desta Resolução, as cartas serão arquivadas no acervo histórico da Câmara de Vereadores de Imbituba.

Art. 11. A Câmara poderá regulamentar, no que couber, através de Ato da Mesa, a execução desta Resolução.

Art. 12. As despesas decorrentes correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento da Câmara de Vereadores de Imbituba:

Órgão 1.00 – Câmara Municipal e Vereadores

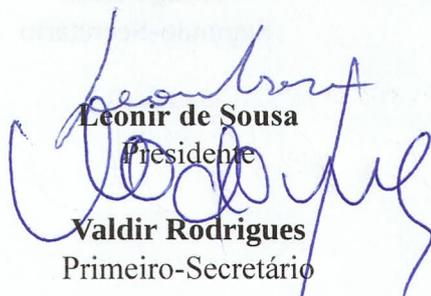
Unidade 01.01 – Câmara Municipal de Vereadores

Proj/Atividade 2.001 Manutenção e modernização Administrativa

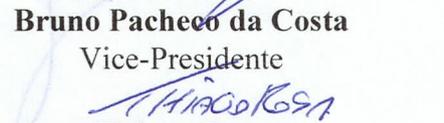
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Imbituba/SC, 04 de maio de 2023.


Leonir de Sousa
Presidente

Valdir Rodrigues
Primeiro-Secretário


Bruno Pacheco da Costa
Vice-Presidente

Thiago Rosa
Segundo-Secretário



Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Imbituba
Departamento Legislativo



Exposição de Motivos (art. 107 do RI):

Senhores(as) Vereadores(as),

Submetemos à superior deliberação de Vossas Senhorias a anexa minuta do presente Projeto de Resolução nº 009/2023 que “Dispõe sobre a criação da Cápsula do Tempo da Câmara Municipal de Imbituba.”

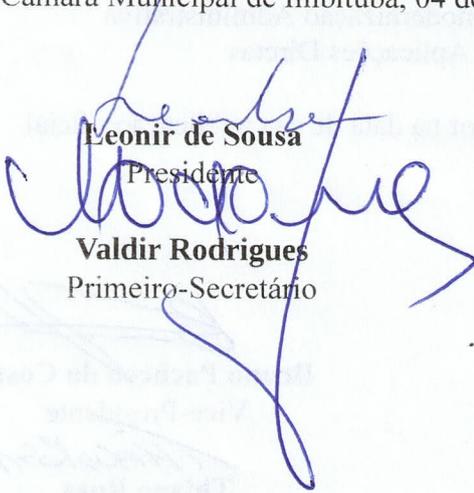
As Cápsulas do Tempo são caixas, ou outros recipientes, onde são colocadas cartas que serão “enviadas” para uma outra época. A ideia é que essas cartas sejam lidas apenas depois de passado um período de tempo considerável.

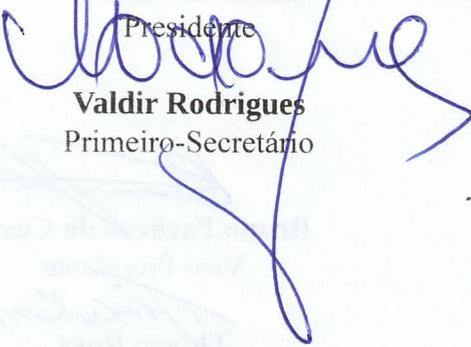
A proposta da Mesa Diretora, de criar uma cápsula do tempo, é uma forma de a Câmara de Vereadores motivar e instigar os munícipes a refletir sobre o conceito de futuro, o que esperam para si mesmos e o que desejam para a cidade de Imbituba nos próximos 20 anos.

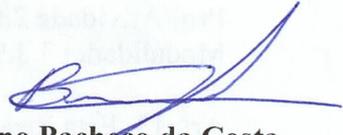
Por fim, a proposição pretende propor o debate futuro de forma a avaliar sobre o que as próximas gerações e os próximos governos municipais fizeram para que a cidade projetada fosse alcançada e o que é necessário fazer para buscar a cidade almejada.

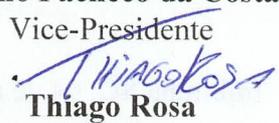
São essas, Senhores Vereadores, as razões que nos levam a propor a edição da norma em questão, bem como, respeitosamente, requeremos sua aprovação.

Câmara Municipal de Imbituba, 04 de maio de 2023.


Leonir de Sousa
Presidente


Valdir Rodrigues
Primeiro-Secretário


Bruno Pacheco da Costa
Vice-Presidente


Thiago Rosa
Segundo-Secretário